



Decreto nº 055/2023

De 20 de Novembro de 2023

*Dispõe sobre a reprogramação de saldos financeiros constantes em contas do Fundo Municipal de Saúde de Itupiranga/PA, provenientes de repasses federais e remanescente de exercícios anteriores, e abre crédito suplementar na Lei Orçamentária Anual vigente.*

**Benjamin Tasca**, Prefeito Municipal de Itupiranga/PA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

**Considerando** o disposto na Lei Federal Complementar nº 172, de 15 de Abril de 2020, que dispõe sobre a transposição e a transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais.

**Considerando** o disposto na Lei Federal Complementar nº 197, de 06 de Dezembro de 2022, que altera a Lei Federal Complementar nº 172, de 15 de Abril de 2020, concedendo prazo até 31/12/2023, para que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios executem atos de transposição e de transferência e atos de transposição e de reprogramação respectivamente de saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais

**Considerando** o art. 4º da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023 Lei nº 258/2022 do município de Itupiranga, que autoriza o Poder Executivo, abrir créditos suplementares até o limite correspondente a 40% (Quarenta por cento) da despesa geral fixada na referida lei, utilizando como fonte os recursos definidos no art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Considerando** o art. 5º da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023 Lei nº 258/2022 do município de Itupiranga, que autoriza remanejamentos entre elementos de despesas, a fim de cobrir insuficiência ou inexistência de dotações de uma mesma Unidade Administrativa, mediante Ato Administrativo do Chefe do Poder ou Órgão ao qual a mesma se referir;  
DECRETA.

**Art. 1º** - Fica reprogramado orçamentariamente o montante de **R\$ 177.776,33 (Cento e setenta e sete mil, setecentos e setenta e seis reais e trinta e três centavos)** referente a parte do saldo financeiro da conta nº 18.433-0 Investimento Saúde/Bloco estruturação do Fundo Municipal de Saúde de Itupiranga/PA, provenientes de repasses federais e remanescente de exercícios anteriores, **para a aquisição de materiais de consumos destinados a atender as demandas do Hospital Municipal de Itupiranga/PA.**

**Art. 2º** - O Valor referido no artigo 1º, diz respeito apenas a modificações orçamentárias, tendo em vista que a execução financeira se dará a partir das respectivas contas de origem.





**Art. 3º** - Para atender o disposto no art. 1º deste Decreto, fica autorizado á abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 177.776,33 (Cento e setenta e sete mil, setecentos e setenta e seis reais e trinta e três centavos)**, na forma abaixo especificada:

03 01 - Fundo Municipal de Saúde  
 10 302 0013 2.040 - Média e Alta Complexidade - MAC  
     3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
         16000000 - Transf. SUS Bloco de Manutenção ..... R\$ 55.626,83  
     3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
         16000000 - Transf. SUS Bloco de Manutenção ..... R\$ 122.149,50

**Art. 4º** - O recurso para cobertura do crédito suplementar de que trata o Art. 3º deste Decreto, será resultante da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e a seguir especificados:

Projeto / Atividade	Elemento Despesa	Fonte Recurso	Valor
10 301 0013 2.035	4.4.90.52.00	16010000	4.000,00
10 301 0013 2.036	4.4.90.52.00	16010000	15.000,00
10 301 0013 2.038	4.4.90.52.00	16010000	5.000,00
10 122 0015 1.032	4.4.90.51.00	16210000	14.776,33
10 301 0015 1.033	4.4.90.51.00	16010000	30.000,00
10 301 0015 1.033	4.4.90.51.00	16210000	30.000,00
10 301 0015 1.034	4.4.90.51.00	16010000	22.000,00
10 301 0015 1.034	4.4.90.52.00	16010000	15.000,00
10 301 0015 2.047	4.4.90.52.00	16010000	8.000,00
10 301 0015 2.049	4.4.90.52.00	16010000	10.000,00
10 302 0015 1.036	4.4.90.52.00	16010000	24.000,00

**Art.5º** - Dê ciência ao Conselho Municipal de Saúde de Itupiranga/PA, para acompanhamento das ações dispostas neste Decreto.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga/PA, em 20 de Novembro de 2023

  
**BENJAMIN TASCA**  
 Prefeito Municipal de Itupiranga

